



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten arrow]</i>

### PROJETO DE LEI Nº 67/17

“Determina a criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, na Rede Pública Municipal de Saúde, no município de Belo Horizonte”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. Fica estipulado a criação de um programa de ação contínua, em toda a Rede Pública Municipal de Saúde, no município de Belo Horizonte, que tenha como objetivo o diagnóstico e o tratamento da depressão pós-parto.

§ 1º. Entende-se por depressão a doença que têm como característica afetar o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de tristeza, afeta a todos, porém as mulheres são duas vezes mais afetadas.

§ 2º. Depressão pós-parto, é entendida como uma manifestação clínica igual a da depressão propriamente dita, recebe essa classificação sempre que iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

Art. 2º. Este programa deverá dar atendimento a todas as gestantes atendidas no âmbito de Belo Horizonte, tendo ocorrido o parto nas unidades de saúde ou em seus domicílios.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a criação e implantação do programa estabelecido neste projeto de lei.

PROJ. DE LEI Nº 67/17-2017-1737-000035-001

PL 67117



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>aj</i>	2

Art. 4º. Para a realização do presente projeto, poderá ser realizado convênios com outras Secretarias ou com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação, atendendo os princípios de responsabilidade social e moral estabelecidos pela mesma.

Art. 6º. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

As Comissões competentes”.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017

  
**Marilda de Castro Portela**

**Vereadora - PRB**



DIRLEG	FL.
AG	3

### Justificativa

A depressão pós-parto é uma condição séria que acomete 15% (quinze por cento) das novas mães e requer tratamento médico imediato. Os sintomas incluem tristeza, desesperança, choro incontrolável; perda de memória; apatia; falta de interesse no bebê; irritação; insônia; sentimento de culpa; medo de machucar o bebê ou se machucar; fadiga; tristeza constante; confusão; falta de concentração; falta de desejo sexual; distúrbios de sono ou apetite, entre outros. Muitas novas mães experimentam alterações de humor e crises de choro após o parto, que se desvanecem rapidamente. Elas acontecem principalmente devido às alterações hormonais decorrentes do término da gravidez. No entanto, algumas mães experimentam esses sintomas com mais intensidade, dando origem à depressão pós-parto. Raramente, pode ocorrer uma forma extrema de depressão pós-parto, conhecida como psicose pós-parto.

Depressão pós-parto não é uma falha de caráter ou uma fraqueza. Segundo especialistas, o tratamento imediato pode ajudar a gerir os seus sintomas e desfrutar o bebê. Entretanto, na grande maioria dos casos, as mães que apresentam depressão pós-parto são tratadas como pessoas mimadas, temperamentais, imaturas, mal acostumadas, etc.

É fato que a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Governo Estadual e Governo Federal possui inúmeros programas para atendimento às mães no período que compreende a gestação até o parto. Ocorre que a depressão pós-parto pouco é tratada, e não há projetos ou programas específicos que orienta as famílias sobre este problema.

O "Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais" – DSM, da Associação Americana de Psiquiatria, considera depressão pós-parto um subtipo de depressão maior. De acordo com o manual, para depressão pós-parto ser diagnosticada, os sinais e sintomas da depressão devem se desenvolver dentro de quatro semanas após o parto. Os Especialistas que podem diagnosticar uma depressão pós-parto são: Psicólogo; Psiquiatra; Endocrinologista; Ginecologista e Obstetra.

PL 67117



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>WJ</i>	4

Visto isso, solicito aos pares a aprovação do projeto, pois é mister a necessária da criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, na Rede Pública Municipal de Saúde.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017

  
**Marilda de Castro Portela**

**Vereadora - PRB**